

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15362

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de fevereiro de 2023

Edital nº 003/2023-Pau dos Ferros

Edital n. 03/2023 – DPE Pau dos Ferros, de 6 de fevereiro de 2023.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE PAU DOS FERROS/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 244/2021-GDPGE, DE 29 DE MAIO DE 2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2, DECLARANDO O RESULTADO DEFINITIVO E CONVOCANDO OS(AS) CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA DA ENTREVISTA DA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM PAU DOS FERROS, NOS SEGUINTES TERMOS.

DOS RECURSOS

1. MARIA EDUARDA MAIA SOUSA: Recurso conhecido. A recorrente se insurge contra o indeferimento do cômputo da pontuação referente ao estágio em graduação por desrespeito ao art. 14, II, item 2, "b", por falta de comprovação da interveniência de instituição de ensino superior. Para tanto, alega, em síntese, que a juntada de declaração exclusiva do escritório sem menção à interveniência de instituição de ensino superior, seria suficiente para receber a pontuação mencionada no Edital de Abertura, reconhecendo, contudo, que o escritório de advocacia declarante não possuía convênio com a Universidade em que matriculada. O recurso não merece provimento. O Edital de Abertura é claro ao afirmar categoricamente que "não serão admitidos para fins de pontuação: (...) b) Declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses" (art. 14, II, item 2, "b"). A interveniência da instituição de ensino superior, além de necessitar ser comprovada documentalmente por ocasião do período de inscrição, não pode ser dispensada, considerando se tratar de elemento assegurador do regular desenvolvimento de atividades que garantam a efetividade do tripé universitário composto por ensino, pesquisa e extensão. Trata-se de requisito que não pode ser flexibilizado, sob pena de infringência à regra editalícia e à própria substância de sua exigência. Recurso conhecido, porém, improvido.

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO PROCESSO SELETIVO:

Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 14 do Edital nº 001/2023 – DPE Pau dos Ferros, de 13 de janeiro de 2023 (ampla concorrência, inexistindo candidato com deferimento de inscrição para a reserva às pessoas com deficiência):

CLASS.	CANDIDATO	D.A.	N.E.G.	N.A.C
1	SILVA MARA DOS SANTOS	96,4	100	8,712
2	ANA MARIA EPIFANIO BARROS SOARES	86	100	7,88
3	GEISLLA TAYLANIA ROCHA MONTE	95,2		7,616
4	MARIA EDUARDA MAIA SOUSA	94,3		7,544
5	CARLOS JUNIOR FERREIRA BARRETO	92		7,36
6	ANGELICA DE LIMA PEREIRA	88		7,04
7	JESSICA MAYARA ALVES DA SILVA	87,2		6,976
8	FRANCISCA JOSEANNY MAIA E OLIVEIRA	86,4		6,912
9	NATALY DE MENEZES OLIVEIRA SILVA	86,4		6,912
10	NATÉRCIA LEITE BATISTA	85,95		6,876
11	MARIA KAYZA MESQUITA RODRIGUES	83		6,64

D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

N.A.C. = Nota da Avaliação Curricular

CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DA ENTREVISTA

1. Os(as) candidatos(as) classificados nas Etapas 1 e 2, conforme listagem acima, ficam convocados(as) para comparecerem à Central do Cidadão, localizada na Rua Carlotto Távora nº 877, São Benedito, CEP: 59.900-000, Pau dos ferros/RN, no dia 9 de fevereiro de 2023, às 08:30h, para participarem da Etapa 3 da seleção (entrevista), de caráter eliminatório.

2. Os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local designado para a realização da entrevista munidos de documento oficial de identificação original, sugerindo-se o comparecimento com antecedência de 30 minutos ao horário de início das entrevistas.

3. A ordem das entrevistas obedecerá à classificação determinada pelo resultado definitivo ora publicado, iniciando-se com a candidata classificada em primeiro lugar.

4. A entrevista será realizada de forma presencial, com duração máxima de 20 (vinte) minutos e tolerância para início de, no máximo, 10 (dez) minutos em relação ao horário previsto para o(a) candidato(a) de acordo com sua classificação. Ultrapassado o prazo de tolerância, será o(a) candidato(a) considerado(a) ausente, ainda que compareça posteriormente ao horário reservado para sua entrevista.

5. Serão avaliados os currículos dos(as) candidatos(as), esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas à atividade a ser exercida e ao conhecimento jurídico do(a) candidato(a).

6. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e, tão somente, ao(à) candidato(a).

7. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Pau dos Ferros/RN, 6 de fevereiro de 2023.

Ermani Neves Rezende

Defensor Público

1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros

Coordenador do Núcleo Sede de Pau dos Ferros

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15362

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 07 de fevereiro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4KVC0GTZVG-3PQO0M91R0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4KVC0GTZVG-3PQO0M91R0-P2TH9ZW2VI

